

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A
EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
LTDA**

PROCESSO Nº 2024-74

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 1.645.738/0001-79, sediada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 2º Andar, Sala 4 – CENESP - Jardim São Luis - CEP 05804-900, São Paulo/SP, neste ato representada por **Alceu di Biase Gonçalves** e **Filipe Guedes Almeida Medeiros**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação com reajuste e reoneração do Contrato nº 110/2024 nos termos do art. 107 c/c art 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ R\$ 5.480.490,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa reais) para R\$ 5.987.107,60 (cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo e Parecer Contábil (Id. H16152).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Incluindo correção de débito técnico refatorações, adaptações e incrementos de software	Pontos de função	1.892	R\$ 573,96	R\$ 1.085.932,32
2	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PHP. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.416	R\$ 470,12	R\$ 665.689,92
3	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.447	R\$ 573,97	R\$ 830.534,59
4	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) utilizando linguagens de programação (que não sejam as seguintes: Java, PHP, Python ou enquadrados na categoria de desenvolvimento de software para mainframe e dispositivos móveis) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades). Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	510	R\$ 574,01	R\$ 292.745,10
5	Serviços especializados de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa	Pontos de função	2.601	R\$ 573,93	R\$ 1.492.791,93
6	Serviços complementares não aferidos pela métrica de pontos de função	HST	37.134	R\$ 43,61	R\$ 1.619.413,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.005.02.126.2293.2266.0000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA e/ou
203.005.02.126.2293.2265.0000 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA,

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 44904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e/ou
33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU DI BIASE GONÇALVES**, **Usuário Externo** em 28/08/2025 às 14:03:22.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, **Presidente** em 29/08/2025 às 08:27:45.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS**, **Usuário Externo** em 28/08/2025 às 14:33:04.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277



RRHZ.R6FD.XNPY.MITT